

# De religiosos a idosos, golpistas fazem vítimas de extorsão após nudes

*Polícia Civil do Distrito Federal registra ao menos dois casos por semana e alerta para os cuidados que devem ser tomados na web*

**(Metrópoles, 04/08/2019 - acesse no site de origem)**

Ao menos duas ocorrências de [extorsão](#) após envio de fotos íntimas, popularmente chamadas de [nudes](#), são registradas por semana na Delegacia de Repressão a Crimes Virtuais (DRCC) do Distrito Federal. As vítimas têm perfis variados e vão desde religiosos a idosos.

Um dos criminosos presos pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) confessou ter criado um perfil *fake*, em 2012, a fim de usar as fotos enviadas a ele para seu “próprio deleite”. No entanto, a partir de 2017, começou a ver a atividade como uma forma de [ganhar dinheiro](#).

Apesar de haver algumas variáveis, os golpes possuem o mesmo *modus operandi*. O autor se aproxima por meio de perfis falsos, conquista a confiança da vítima, pede fotos sensuais e, depois que acessa o material, passa a exigir dinheiro para não enviar as imagens a amigos e familiares dela.

Os investigadores da PCDF especializados em crimes cibernéticos esclarecem que os criminosos estrangeiros atuam de forma diversa da praticada por brasileiros. Geralmente baseados na Costa do Marfim e Nigéria, os golpistas internacionais se passam por altos militares dos Estados Unidos, da Irlanda e de outros países, usam fotos falsas e, em troca da preservação das imagens íntimas, exigem as transferências em dinheiro.

Já os bandidos brasileiros se infiltram em sites de bate-papo, grupos fechados em redes sociais e aplicativos de relacionamento. “Alguns agem até de forma conjunta, em casais. Atuam em grupos de sadomasoquismo, swing ou em apps conhecidos de encontro. Enviam fotos deles ou de *fakes* incentivando a vítima a retribuir com outras imagens”, explica o delegado-chefe da DRCC, Giancarlo Zuliani.

**“Pela nossa experiência, podemos afirmar que ceder e pagar dificilmente resolve a situação. Isso faz com que o criminoso passe a cobrar ainda mais, até esgotar os recursos da vítima. O que deve ser feito, nesse caso, é sempre procurar a polícia”, alerta o policial.**

## **Extorsão**

No último mês, a delegacia prendeu um homem e uma mulher acusados de extorquir usuários de sites de relacionamento. Segundo as investigações, a dupla exigia pagamentos de até R\$ 2 mil para não divulgar as fotos e os vídeos sensuais.

Tiago Silva Moraes, 29 anos, e Deusiene Pereira da Silva, 23, usavam imagens de homens e mulheres considerados bonitos para atrair a atenção e enganar os interlocutores. “Eles tinham uma conversa muito envolvente, que acabava imediatamente após as vítimas mandarem fotos delas nuas. A partir daí, começavam as ameaças e extorsões”, diz Zuliani.

Os investigadores chegaram aos golpistas após um casal denunciar o caso. Os dois estavam combinando com a pessoa do perfil um programa a três e chegaram a mandar as fotos. Após o início da chantagem, eles resolveram procurar a polícia. Na delegacia, mantiveram as conversas com Tiago e Deusiene enquanto os agentes descobriam a localização da dupla. Os golpistas foram presos em uma casa localizada em Taguatinga Norte.

**“Nós percebemos o padrão criminoso e encontramos material íntimo de várias pessoas. É preciso ter muito cuidado, porque às vezes, você acha que é um Don Juan, mas está se sendo enganado por um criminoso”, orientou o delegado. De acordo com Giancarlo, os suspeitos estavam com o aluguel prestes a vencer e planejavam se mudar do Distrito Federal para aplicar golpes em outras cidades.**

A quantia levantada pelos acusados ainda é apurada. De cada vítima, segundo o investigador, eles recebiam as importâncias em contas emprestadas por laranjas. “Existia uma negociação, na qual eles iam percebendo a condição financeira de cada um. Os valores variam de R\$ 800 a R\$ 2 mil”, disse o delegado.

### **Estupro virtual**

Além de obterem vantagens financeiras, alguns criminosos exigem novo material pornográfico da vítima em troca da preservação dos arquivos. Obrigar, sob grave ameaça, a pessoa a gravar imagens se masturbando ou protagonizando cenas eróticas consiste no crime de estupro virtual.

**O [primeiro caso registrado no Distrito Federal](#), o segundo no país, aconteceu em 2017. A investigação resultou em uma operação inédita da Polícia Civil. O ponto de partida foi o registro de cinco denúncias na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (Deam) e levou à prisão de um estudante de psicologia de 23 anos. Ele foi acusado de extorsão, estupro virtual, armazenamento de conteúdo pornográfico de menores e lavagem de dinheiro.**

A frieza do suspeito impressionou os investigadores. Ao ser detido, na casa onde mora com a família, em Parnamirim (RN), ele debochou dos policiais: “Vocês demoraram, hein?”, disse, ao confessar que praticava os crimes desde 2012.

O homem, que não pode ter o nome nem o rosto divulgados porque o processo corre em segredo de Justiça, se passava por mulher nas redes sociais para conquistar a amizade de adolescentes e adultos. Os perfis tinham o nome de Gabriela ou Gabi. Quando estabelecia um elo de confiança, dizia que “queria se divertir” e pedia fotos íntimas. De posse do material, revelava-se e passava a extorquir e exigir determinadas condutas sexuais das vítimas, sob a ameaça de divulgar as imagens.

Em alguns casos, o criminoso de Parnamirim exigia valores que superavam R\$ 1 mil. As vítimas ficavam abaladas e chegavam a implorar para ele cessar as chantagens. A polícia teve acesso a um dos áudios enviados por uma mulher.

Na casa do criminoso, os policiais recolheram mais de 10 mil arquivos contendo imagens pornográficas. “Ele nos disse que apagou os arquivos, em maio daquele ano, porque fazia isso constantemente para liberar espaço no computador”, contou a delegada Sandra Melo, da Deam.

A policial ressaltou que a investigação foi complexa, uma vez que os domínios das páginas usadas pelo estelionatário estavam hospedados em outros países. “Ele tinha bastante conhecimento na área. O dinheiro que ele conseguia das vítimas era convertido em créditos para jogos de computador. Com essas moedas digitais, ele comprava produtos e depois os revendia. Prática que se enquadra em lavagem de dinheiro”, disse.

**“Temos que ter uma atenção muito grande para saber quem está do outro lado da tela. Isso serve para que ocorra um amadurecimento na nossa sociedade, porque infelizmente temos algumas pessoas que são voltadas para o crime.” SANDRA MELO, DELEGADA DA DEAM**

### **Ameaças**

José Luiz da Silva Júnior, 23, foi preso pela PCDF após a denúncia de uma adolescente de 15 anos moradora de Brasília. Do Espírito Santo, o suspeito coagia, ameaçava e chantageava a vítima pela internet. Ele dizia que ia divulgar fotos sensuais ou nuas dela, caso fosse denunciado.

De acordo com as investigações, que resultaram em uma operação deflagrada no ano passado, Júnior mantinha perfis falsos de homens e mulheres. A partir da ocorrência registrada pela brasiliense, o homem foi localizado.


**A adolescente contou na delegacia que estava sendo ameaçada a encaminhar fotos sensuais e despidas para o perfil denominado “Luiz Hitchcock (snow)”, por meio do Facebook. Ainda segundo ela, teria sido obrigada a se exhibir, em videochamada, introduzindo objetos em suas partes íntimas, o que configura estupro virtual.**

Luiz Hitchcock

facebook.com/LuizHitchcockOfc

Luiz Hitchcock

Página inicial Encontrar amigos



Luiz Hitchcock (snow)

Adicionar aos amigos

Seguir Mensagem

Linha do Tempo Sobre Amigos Fotos Mais

Siga Luiz para receber as publicações públicas dele no seu Feed de Notícias.


138.922 seguidores

Seguir

**Apresentação**

Até meus demônios se excitam querendo um pouco de mim.

- Fundador na empresa Intense
- Fundador na empresa Coisas da Bad
- Fundador na empresa Crush #24hrs
- Seguido por 138.922 pessoas
- Gerencia Coisas da Bad, Crush #24hrs e Intense



instagram.com/ofcodb

instagram.com/crush24hrs0fc

https://twitter.com/ofcodb

**Luiz Hitchcock** 17 h ·

Ta namorando? respeita seu namorado. Ta solteira? me chama no chat bb

Curtir Comentar Compartilhar

616

130 compartilhamentos

Ver mais 13 comentários

- Amel baby
- Curtir · Responder · 15 h
- rt
- Luiz · Responder · 12 h
- Me chamem quero novas amizades !!!
- Responder · 12 h
- infelizmente ninguém namora com quem presta.
- curta, porra dia
- Curtir · Responder · 4 h

Escreva um comentário...

Pressione Enter para publicar

**Luiz Hitchcock** 17 h ·

Quando tu ta gostando de alguém, chega uma hora em que todas as frases fofinhas, músicas melosas te fazem lembrar aquela pessoa.

Por Mirelle Pinheiro

# Como empresas e redes online combatem assédio virtual contra a mulher

*Plataformas digitais intensificam o debate, propagam conhecimento sobre os direitos das mulheres e oferecem acolhimento e auxílio gratuito às vítimas*

**(Olhar Digital, 26/07/2019 - acesse no site de origem)**

A [internet](#) criou diversos espaços de interação social. Por aproximarem desconhecidos e permitirem o anonimato, entretanto, eles potencializam o assédio virtual, principalmente contra as mulheres. Para [combatê-lo](#), plataformas feministas e empresas têm lançado serviços que priorizam a segurança do público feminino.

Redes, organizações e grupos de defesa da segurança das mulheres — e dos direitos humanos no geral — encontraram no ambiente digital abertura para estimular o avanço da legislação brasileira e amplificar a luta por suas causas. Eles utilizam a internet para estimular o debate e propagar o conhecimento sobre o assunto, bem como sobre os direitos das mulheres, além de acolher e auxiliar gratuitamente as vítimas desses crimes.

Números de um [relatório divulgado pelo Instituto Avon](#) em 2018 mostram como a internet intensificou o debate sobre a violência contra a mulher. A pesquisa descobriu que, somente no ano passado, o tema foi o 26º assunto mais discutido nas redes sociais. Segundo o estudo, o ativismo de mulheres no meio digital se fortaleceu: cresceu 500% entre 2015 e 2017.

Além do engajamento de redes e grupos ativistas, mulheres usam o espaço virtual para compartilhar suas experiências, fazer denúncias, e procurar apoio e conforto. Entre os motivos de desabafo, a violência física é a mais expressiva (23%). O assédio moral é o segundo item com mais casos (aparece 22% das vezes), seguido de perto pelo assédio sexual, com 20%.

Isabela Guimarães, especialista em direito virtual e co-fundadora da [Rede Feminista de Juristas](#), explica que, em casos de assédio virtual, a primeira atitude da vítima deve ser procurar uma assessoria jurídica. Para ela, o ativismo em plataformas digitais é importante para democratizar o acesso do público feminino a apoio legal e conhecimento sobre o assédio online.

Vários grupos de advogadas oferecem auxílio voluntário a mulheres vítimas de violência de gênero. Entre eles estão a Rede Feminista de Juristas, a [Mapa do Acolhimento](#) e a [TamoJuntas](#): todas elas incentivam o acesso à Justiça ao conectar mulheres e advogadas feministas. “Acho importante que elas saibam que há meios [jurídicos] que elas podem procurar. Com isso, elas podem fazer valer seu direito e buscar soluções”, complementa Cristina Sleiman, advogada especialista em direito virtual.

Outras plataformas produzem conteúdo especializado e conhecimento científico sobre o tema. Há, ainda, as que fazem campanhas, pesquisas e ações para conscientizar sobre a violência — virtual e presencial — contra a mulher, reduzir as ocorrências, orientar e apoiar as vítimas. As ONGs [Think Olga](#) e [SaferNet](#) e os institutos [Gênero e Número](#) e [Patrícia Galvão](#) se destacam na difusão dessas informações.

## **O avanço na legislação brasileira**

Estimular a discussão sobre os riscos para a mulher nas redes fez o assunto chegar ao âmbito legal e pressionou a Justiça a criminalizar delitos digitais e proteger a vítima. “Conforme [o assédio online] se potencializou, a legislação foi alterada e hoje existem remédios jurídicos para buscar soluções. É essencial, entretanto, que a sociedade se apodere desse conhecimento”, observa Cristina.

Os principais assédios virtuais são constrangimentos moral e psicológico, exposição não consentida de imagens e vídeos íntimos, estupro virtual (conceito já reconhecido pelo judiciário), stalking (perseguição obsessiva) e sextortion (ameaça ou a chantagem mediante materiais ou atos sexuais), assédio sexual em redes sociais e golpes. Atualmente, leis como o Marco Civil da Internet, Maria da Penha e de importunação e contravenção penais oferecem bases jurídicas para que o autor de um crime online seja punido.

No ano passado, a Lei Maria da Penha foi alterada para categorizar o vazamento não consentido de imagens ou vídeos íntimos — um tipo de assédio virtual bastante recorrente — como violência moral e psicológica. Em 2017, o Código Penal também foi alterado para tipificar a lei de importunação sexual. Além da divulgação não permitida de conteúdo sexual, casos de stalking também podem ser considerados crimes com base na norma.

Isabela explica que o Marco Civil obriga, por meio de ordem judicial, as empresas a fornecerem informações sobre usuários que cometem assédio virtual. Assim, redes sociais e outros sites têm obrigação de armazenar por no mínimo seis meses todos os registros de navegação na plataforma. “Se você receber uma mensagem no Facebook que a violente e, logo depois, o perfil for apagado, o Facebook tem a obrigação de saber quem é aquele usuário”, exemplifica.

Depois que a empresa identifica o suposto agressor, as companhias de telefonia e fornecimento de internet são obrigadas, também por meio de processo criminal, a entregar à Justiça os dados cadastrais do cliente. “As vítimas têm de saber que podem encontrar o agressor a partir dessa engenharia reversa”, enfatiza Isabela.

Além disso, o Marco Civil permitiu avanços quanto ao vazamento de fotos e vídeos íntimos. Com base nele, sites hospedados no Brasil são obrigados a retirar imediatamente imagens íntimas não consentidas a partir de um aviso da vítima ou de seu representante. Para isso, não é necessária uma ordem judicial. “Se a plataforma não fizer isso, ela passa a ser responsável pela divulgação da imagem. Ou seja, a vítima pode processar, além do agressor, a plataforma por danos morais.”

Outro caminho que a vítima pode seguir é propor uma ação indenizatória contra o agressor. “No geral, esse é o caminho que tem sido seguido”, acrescenta Isabela. Cristina, por sua vez, lembra que, acima de tudo, é preciso “atuar no aspecto cultural”. “Proteger não impede que esses incidentes aconteçam. Para isso, a gente precisa mesmo de uma forte campanha cultural”, conclui.

## **As empresas buscam melhorar a segurança das mulheres**

Aplicativos e empresas de serviços digitais têm buscado participar de iniciativas para reduzir os riscos para o público feminino nas plataformas online. Para isso, elas se associam a redes ativistas pelo direito da mulher — como algumas das mencionadas nesta reportagem.

Um exemplo é a Uber. A companhia anunciou, em novembro passado, que vai investir R\$ 1,55 milhão até 2020 em projetos desenvolvidos em parceria com dez entidades de combate à violência contra a mulher. São elas: Associação Mulheres pela Paz, AzMina, Rede Feminista de Juristas, Força Meninas, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto Igarapé, Instituto Patrícia Galvão, Instituto Promundo, Plan International Brasil e Instituto Maria da Penha.

A 99 é outra que caminha para melhorar a segurança do público feminino. Para acolher passageiras que passaram por agressões durante viagens, a empresa se uniu à Think Eva e criou um protocolo de atendimento humanizado para “suporte, resolução e acompanhamento a eventuais vítimas de assédio, preconceito e qualquer forma de discriminação”.

O Facebook, por sua vez, lançou, com a Think Olga, a iniciativa [Conexões Que Salvam](#). O projeto pretende conscientizar sobre o assédio virtual contra a mulher ao promover a propagação de informações sobre segurança online. O objetivo é transmitir conhecimento e recursos e conectar vítimas a quem quer oferecer apoio. Na página da ação, há explicações sobre o que é violência online, como denunciar, onde procurar apoio e dicas de como se proteger.

Além disso, algumas companhias se voltam exclusivamente para o público feminino com o objetivo de melhorar a segurança delas. É o caso da Venuxx, aplicativo de transporte privado que conecta apenas mulheres, de motoristas a passageiras. Desde que começou as operações, em 2013, a empresa nunca recebeu denúncias de assédio, outras violências contra a mulher e falta de segurança durante as corridas. “Até porque quando você coloca duas mulheres em um veículo, você começa a reduzir isso”, afirma Gabrielle Jaquier, chefe de operações (COO) da plataforma.

O maior desafio da empresa em relação à experiência das passageiras é atender à demanda por corridas. Por isso, a companhia trabalha, preferencialmente, com pessoas mais vulneráveis a riscos de segurança, como crianças, adolescentes, mães e idosas. “Hoje, somente de 15% a 20% de quem dirige em aplicativos de mobilidade são mulheres. E 60% das passageiras querem e optam por andar com essas condutoras. Então, nossa demanda é muito maior do que a oferta, porque há muito mais mulheres querendo usar o serviço do que motoristas disponíveis para atendê-las”, explica.

Além de tentar maximizar a segurança das passageiras, a Venuxx não transporta homens para zelar também pelas pilotas. Outra proposta da empresa é empoderar financeiramente as mulheres. “A gente traz oportunidade de renda, independência financeira e representatividade da mulher. Criamos oportunidade para elas em um mercado intitulado como masculino há muitos anos”, observa.

Com isso em mente, apenas R\$ 1 do valor de cada viagem feita pela plataforma vai para a Venuxx. O valor é fixo, não variável de acordo com o custo da corrida. A intenção da empresa com a taxa mínima é possibilitar que as motoristas tenham um bom faturamento mensal mesmo quando trabalham menos horas por dia.

A plataforma tem mais de 6 mil motoristas cadastradas, oferece corridas em São Paulo, Belo Horizonte (MG) e Porto Alegre (RS) e planeja se expandir para mais quatro cidades até o fim do ano. “A gente vê a inovação como mais do que um investimento de tecnologia. Para nós, ela é um caminho para gerar mais valor para o público.”

Esta é a última de uma série de reportagens do **Olhar Digital** para mostrar que a violência

contra a mulher é sistêmica no ambiente virtual. Crimes como assédio, perseguição (stalking), ameaças, chantagem e vazamento de fotos íntimas fazem parte do lado sombrio das redes para elas. Acompanhe no site os outros episódios sobre o assunto publicados no [dia 24](#) e no [dia 25](#).

*Por Beatriz Trevisan | Editado por Roseli Andrion.*

---

## **Como homens estão usando a internet para violentar mulheres**

*Estupro virtual, pornografia de revanche, cyberstalking... Os perigos passaram das ruas para a internet em situações que nem a Justiça sabe como resolver*

**(Cláudia, 25/07/2019 - acesse no site de origem)**

Em seu programa na Rádio Cidade, de Costa Rica (MS), Verlinda Robles tocava músicas a pedido dos ouvintes que ligavam para a emissora. A partir de abril de 2016, um homem que se dizia fã da radialista passou a telefonar diariamente. Certa vez, quis falar com a apresentadora. “Eu gosto de você. Sou evangélico e sei que Deus tem um projeto para nós. Você não gosta de mim agora, mas vai gostar”, disse ele.

Apesar das negativas da locutora, o homem mandava presentes, mensagens de WhatsApp, recados pelo Facebook. “No começo, achei que ele era fanático por rádio, mas aquela situação foi tomando um rumo diferente do que eu imaginava. As ligações, que variavam de dez a 20 por dia, aconteciam até no meio da noite. Eu bloqueava o número, ele trocava de chip. Isso se repetiu 12 vezes.”

Como o município tem menos de 20 mil habitantes, não demorou para que o perseguidor descobrisse também os telefones dos amigos de Verlinda. Procurava-os com a mesma frequência querendo que dessem recados ou entregassem presentes.

“As pessoas eram rudes, mas ele não parava. Fiquei com medo. Ele conseguiu o contato de umas 20 pessoas próximas a mim. Até hoje me sinto constrangida.” Um ano após o início das ligações, o homem foi até o trabalho de Verlinda e uma colega pediu que se retirasse.

Com a constante sensação de que estava sendo observada, a radialista tinha receio de que o perseguidor a abordasse a qualquer momento. Mudou-se para Nova Andradina (MS) e trocou de emprego. Nem assim ele foi embora. Chegou a ponto de o gerente da rádio chamar a atenção de Verlinda, recomendando que ela desse seu número pessoal para o fã que a procurava sem parar. “Fiquei envergonhada, ele estava me prejudicando profissionalmente.”

A gota d’água veio algumas semanas depois, quando descobriu que sua conta de celular estava indo para o endereço do homem. Reuniu prints das telas do celular e do computador com os recados enviados para ela e para seus amigos, juntou arquivos de áudio que chegavam pelo WhatsApp e foi a uma delegacia fazer o boletim de ocorrência.



No início deste ano, obtive uma medida cautelar que determinou que seu perseguidor mantivesse distância de, pelo menos, 200 metros dela, e proibia qualquer contato por correspondência ou telefone. Só assim Verlinda se sentiu um pouco mais segura para retornar a Costa Rica e ao trabalho na Rádio Cidade.

Os efeitos, porém, permanecem. “Se, mesmo depois de três anos de negativas, ele continua no meu pé, deve ser perigoso. Temo que, sendo deficiente visual, tenha ajuda de outras pessoas.” Mãe de dois meninos que fazem faculdade em outro estado, Verlinda desenvolveu pavor de atender o telefone e fobia de andar sozinha. “Morro de medo de que ele mande alguém me pegar. A cidade é pequena, ele sabe meu trajeto, meu horário de trabalho.”

Verlinda foi vítima de *stalking*, termo em inglês que significa perseguição. A prática ainda não é tipificada como crime no Brasil, e inexistem estatísticas que informem a dimensão do problema por aqui. No entanto, levantamentos realizados nos Estados Unidos, onde *stalking* é crime, indicam que 7,5 milhões de homens e mulheres são perseguidos por ano no país.

Entre as mulheres, 61% de seus perseguidores são atuais ou antigos parceiros íntimos, segundo dados reunidos entre 2009 e 2011 no Stalking Resource Center (Centro de Pesquisa sobre Perseguição). E 76% das vítimas de feminicídios cometidos por conhecidos foram antes perseguidas pelos algozes. “O caminho da violência doméstica e do feminicídio começa na perseguição”, afirma a senadora Rose de Freitas (Podemos-ES), autora do projeto de lei que pretende alterar o artigo 65 da Lei de Contravenções Penais e aumentar a pena diante desse tipo de assédio para de dois a três anos.

Hoje, a punição é de 15 dias a dois meses de prisão, normalmente convertidos em multa. O projeto também visa à mudança da redação do artigo, incluindo que seja também considerada como perturbação aquela que se dá direta ou indiretamente e com o uso de quaisquer meios – englobando as realizadas pela internet, via aplicativo de mensagens ou outras redes sociais.

Gisele Truzzi, advogada especialista em direito digital, de São Paulo, explica que, como o *cyberstalking* não possui legislação específica, a punição depende do grau de violência no conteúdo das mensagens. Se houver clara ameaça ou difamação, é possível conseguir pena de detenção.

Mas, se consistir em importunação, como no caso de Verlinda, é provável que o perseguidor pague uma multa apenas. “Uma ação dessas pode acabar com a saúde mental da vítima. Ela pode desenvolver síndrome do pânico e depressão”, diz. “E, não raro, o indivíduo paga e continua a fazer a mesma coisa.”

Tramita na Casa Legislativa um segundo projeto de lei, de autoria da senadora Leila Barros (PSB-DF), que pretende tipificar o *stalking* como crime no Código Penal dentro e fora da internet. “Por causa do uso das redes sociais, as perseguições cresceram muito, e algumas têm desdobramentos mais sérios”, justifica. “É uma evolução necessária, pois as vítimas se sentem desprotegidas.”

À falta de recurso legislativo soma-se um frequente despreparo das autoridades policiais para lidar com os casos. “As delegacias comuns sugerem as de Repressão aos Crimes de Informática, que, geralmente, afirmam só registrar crimes eletrônicos que envolvam golpes financeiros. Na realidade, qualquer uma tem obrigação de registrar esse B.O., porque é um crime comum realizado por vias eletrônicas. Entretanto, a vítima, sem saber disso, fica perdida”, diz Gisele.

Esses entraves colaboram para que práticas violentas contra mulheres na internet, como cyberstalking, não sejam notificadas às autoridades. Apesar do espaço cada vez maior que a internet ocupa na nossa vida – segundo o IBGE, em 2016, 116 milhões de pessoas acessaram a rede, e, destas, 94,2% enviaram ou receberam mensagens de texto, voz ou usaram mídias sociais –, ainda impera no senso comum a ideia de que ataques realizados virtualmente configuram um crime menor se comparados a homicídios ou latrocínios, por exemplo.

“Não há uma fronteira entre o real e o virtual. A gente está o tempo todo transitando entre os dois mundos. Não dá para hierarquizar a nocividade dessas situações”, afirma a antropóloga Beatriz Accioly, pesquisadora especializada em estudos de gênero, violência contra mulheres e internet.

### **Pornografia de vingança**

Configurada quando há o compartilhamento de imagens íntimas sem o consentimento da vítima, a pornografia de vingança é outro crime virtual que afeta principalmente as mulheres. Diferentemente do cyberstalking, entretanto, essa prática é tipificada na legislação brasileira desde o ano passado. As penas podem variar de seis meses a cinco anos.

Um dos casos que motivaram a inclusão desse crime no Código Penal foi o da jornalista Rose Leonel. Ela teve suas fotos íntimas compartilhadas entre 2006 e 2010 por um ex-namorado que não aceitou o fim do relacionamento. “Ele falou que ia me destruir se eu o deixasse”, lembra. O homem disparou as imagens para 15 mil endereços de e-mail, todos de Maringá (PR), cidade da vítima.

Distribuía também informações de contato dela e do filho, então com 12 anos, e insinuava nas mensagens que ela era prostituta. Rose perdeu o emprego e ouviu comentários maldosos. O filho entrou em brigas na escola defendendo a mãe e se mudou para a Europa, onde o pai morava. A caçula teve que trocar de colégio várias vezes. “Destruí minha reputação.”

A inexistência de leis e a falta de conhecimento sobre esse tipo de crime foram obstáculos na busca por Justiça. O primeiro advogado sugeriu que ela aabrisse uma ação no Tribunal de Pequenas Causas, o que resultou no pagamento de uma multa de 3 mil reais. A importunação continuou. “Ninguém queria pegar meu caso em Maringá, pois ele era um homem rico, com status.”

Anos mais tarde, em 2013, em São Paulo, com um perito digital, Rose conseguiu que o ex recebesse uma pena mais dura. Ele foi condenado a pagar multa de 30 mil reais e teve a pena de quase dois anos de reclusão convertida em trabalho comunitário. A vítima até hoje não recebeu o dinheiro.

Após a decisão, ela fundou a ONG Marias da Internet, que tem como objetivo orientar jurídica e psicologicamente outras vítimas de compartilhamentos de imagens íntimas sem autorização. Seu nome batizou o projeto de autoria do deputado João Arruda (MDB-PR) que visava à criminalização dessa prática e hoje é lei. “Esse é um crime de gênero.

Divulgar as fotos de um homem se transforma em propaganda positiva para ele. A mulher tem a vida interrompida”, afirma Rose, que estudou direito para encabeçar a luta.

Segundo a SaferNet Brasil, associação sem fins lucrativos que oferece orientação desde a denúncia, de 2017 a 2018, aumentou em 131,89% o número de vítimas procurando o canal

após terem imagens íntimas vazadas. A psicóloga Juliana Cunha, diretora da associação, afirma que, em um primeiro momento, as mulheres se culpam por terem se envolvido com o agressor. “Elas não denunciam por medo de serem julgadas”, afirma.

Além disso, vivem com um fantasma, pois não conseguem ter controle total sobre a replicação do conteúdo. “Se estão em um bar ou uma festa e alguém olha para elas, acham que é porque a pessoa teve acesso às fotos íntimas. Elas não se libertam.” Há quem troque de cidade, de trabalho, mude o visual. Em situações extremas, as vítimas se suicidam.

Ainda que exista a tipificação no Código Penal, o sistema jurídico como um todo acaba vitimizando a mulher uma segunda vez. “Durante a audiência, o questionamento a induz a pensar que é, de alguma forma, responsável”, explica a defensora pública do Rio de Janeiro Flávia Brasil Barbosa do Nascimento, coordenadora de Defesa dos Direitos da Mulher. Perguntam, por exemplo, se ela não sabia do risco que corria ao ter as fotos compartilhadas. “Embora a legislação avance, a Justiça é ainda muito influenciada pelo sistema patriarcal.”

A própria nomenclatura pornografia de vingança apresenta problemas. Beatriz Accioly, que realizou pesquisa com vítimas do crime, relata que, muitas vezes, o homem compartilha as imagens não por retaliação, mas para se gabar de ter saído com uma mulher, por exemplo. “Além disso, chamar de pornografia moraliza a nudez”, completa.

## **Estupro virtual**

Em agosto de 2017, foi determinada, em Teresina, a primeira prisão por estupro virtual no país. O acusado, ex-namorado da vítima, fez imagens dela nua sem consentimento e, por meio de um perfil falso no Facebook, a chantageou. Se ela não enviasse retratos se masturbando ou introduzindo objetos em sua vagina, ele compartilharia as imagens entre familiares e amigos da vítima. O decreto da prisão por estupro virtual só foi possível devido a uma mudança no entendimento sobre o que configura crime de estupro.

Até 2009, era necessário que houvesse “conjunção carnal”, ou seja, contato físico direto. Agora, o Código Penal incluiu em sua redação o ato libidinoso englobando qualquer situação de constrangimento sexual. Segundo a SaferNet Brasil, 35% dos casos reportados ao canal continham relatos semelhantes ao contado aqui, conhecidos também como “sextorsão”, que junta as palavras sexo e extorsão.

Apesar dessa decisão, o estupro virtual ainda não foi absorvido pela legislação, e o mais comum é que esses casos sejam enquadrados como crimes de extorsão. Segundo Gisele Truzzi, há um forte embate em torno desse tema, pois, para muitos juristas, uma vez que a ameaça não é presencial, a vítima teria o poder de desligar a câmera ou tomar outras medidas para não atender às chantagens. “Muitos entendem que a aceitação do estupro virtual minimizaria o estupro real, como se ambos fossem dispostos em uma mesma categoria”, explica.

## **O que Fazer?**

Especialistas sugerem que as vítimas de crimes virtuais registrem a ocorrência nas Delegacias de Defesa da Mulher de sua cidade, onde o tratamento costuma ser mais humanizado e as autoridades são instruídas para garantir melhor acolhimento. Também podem procurar entidades ligadas à Defensoria Pública ou ao Ministério Público, que orientam, além dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher. É essencial que reúnam o maior número de provas contra seus agressores, como prints da tela com as imagens, ameaças ou

importunações.

Manter as mensagens nos aplicativos - seja no celular, seja no computador - e enviá-las por e-mail para assegurar um backup são medidas fundamentais. “Vá a um cartório e faça uma ata notarial desses prints. Isso garante outro status ao documento”, alerta a defensora Flávia. Outro passo é falar com amigos e familiares que tenham acompanhado tudo e possam ser testemunhas em caso de processo.

Juliana Cunha relembra também a importância do Marco Civil da Internet, que responsabiliza subsidiariamente plataformas provedoras - como o Facebook ou o Google - por conteúdos produzidos por terceiros que violem a intimidade de alguém. Uma vez notificadas, as ferramentas têm até 24 horas para tirar o conteúdo do ar. “O Facebook desenvolveu códigos que impedem que um material retirado retorne à plataforma. Se alguém tenta fazer o upload da imagem novamente, o sistema impossibilita a postagem”, explica.

As vítimas também podem entrar em contato diretamente com o Google para desindexar material ofensivo, ou seja, impedir que apareça no buscador sempre que seu nome for digitado, por exemplo. “Não precisa de advogado, mandado ou notificação”, acrescenta Juliana.

A longo prazo, no entanto, é necessário pensar em soluções que vão além da penalização dos agressores e perseguidores. “O direito penal é a última instância da sociedade. Ele entra em cena quando todo o resto já falhou”, afirma Beatriz Accioly.

Maíra Zapater, especialista em direito penal e processual penal, concorda com a antropóloga e afirma existir uma ilusão de que as normas penais teriam o poder de coibir práticas criminosas. “Devemos, antes, refletir sobre a educação de gênero e sexual, pensando em campanhas públicas de conscientização. Isso tem mais poder de desconstrução de preconceitos do que a questão penal.”

*Por Bruna Carolina Carvalho*

---

## **Mulheres são maiores vítimas de vazamento de fotos e perseguição na internet**

*Pesquisa da ONG SaferNet mostra que, em 2018, houve 16.717 denúncias de crimes virtuais contra a mulher, um aumento de 1.640% em relação a 2017*

**(Olhar Digital, 25/07/2019 - acesse no site de origem)**

Em uma era em que todos se preocupam com a privacidade de dados em plataformas digitais, as mulheres estão expostas a riscos virtuais relacionados ao gênero. A verdade é que, ao aumentar os espaços de interação social, a conectividade não só reflete a violência contra elas que acontece no mundo offline, como também a potencializa. É assim que advogadas em

direito virtual veem a internet para o público feminino.

As principais agressões desse tipo são os constrangimentos (importunações) moral e psicológico, a exposição não consentida de imagens e vídeos íntimos, o estupro virtual (conceito já reconhecido pelo judiciário), o stalking (perseguição obsessiva) e o sextortion (a ameaça ou a chantagem mediante materiais ou atos sexuais), o [assédio sexual](#) em redes sociais e os golpes.

Números de um relatório divulgado pelo Instituto Avon em 2018 comprovam que a agressão contra a mulher no ambiente virtual é sistêmica. A pesquisa "[A Voz das Redes: O que elas podem fazer pelo enfrentamento das violências contra as mulheres](#)" revela que o assédio virtual cresceu 26.000% entre 2015 e 2017. A divulgação de conteúdo íntimo é a ocorrência mais frequente.

A dimensão desse campo minado aumentou ainda mais em 2018, como mostra o relatório anual da ONG [SaferNet](#), que promove a defesa dos direitos humanos nas redes. De acordo com o documento, em 2018, houve 16.717 denúncias de crimes na internet contra a mulher, um aumento descomunal em relação a 2017 — 1.640%! —, quando foram registradas 961 queixas do tipo.

Para Isabela Guimarães, especialista em direito virtual e co-fundadora da [Rede Feminista de Juristas](#), o ambiente digital incrementa a violência contra a mulher porque a tela causa dois efeitos: a sensação de anonimato do autor, que sente que não será descoberto, e o distanciamento físico da vítima. "A partir do momento que ele não a vê, é como se ela [a vítima] não existisse. Então, ele não sente remorso nem repressão moral por aquela conduta", afirma.

Cristina Sleiman, também advogada em direito virtual, concorda com Isabela. Ela acrescenta que, muitas vezes, o agressor deixa de cometer o assédio presencialmente para fazê-lo no ambiente virtual, "porque acha que ficará impune".

### **O impacto do assédio virtual na vida real**

O assédio virtual não só afeta a vida da vítima como, para a advogada, pode ser pior do que a agressão presencial. "O [autor do] assédio virtual pode ser qualquer pessoa, aparecer com um nome e ter outro e até perseguir a vítima. Veja a insegurança da mulher: alguém a incomoda e ela nem sequer sabe quem é esse agressor", diz Cristina.

Por isso, a especialista prefere usar os termos virtual e presencial (em vez de real), para diferenciar os ambientes digital e físico. "Por acharem que é um mundo à parte, as pessoas fazem mais coisas erradas na internet — mas as consequências são bem reais", afirma.

Bruna Ribeiro, [que foi assediada e ameaçada por um motorista da Uber em São Paulo](#), sentiu o impacto real dos riscos presentes nas plataformas digitais. Depois de ter sido agredida psicologicamente pelo condutor, ela passou a ter medo de sair de casa sozinha e de pegar carona com desconhecidos: sentia que estava sendo perseguida e parou com as corridas por aplicativo.

Natural do interior de São Paulo, a jovem de 24 anos diz que ama a capital, mas ainda não consegue se imaginar vivendo na cidade. "Tudo lá me lembra aquele dia", diz, ao recordar da corrida que aconteceu em 2018. Em vez de demorar 28 minutos até seu destino (como o

aplicativo estimava), o trajeto durou 4 horas e incluiu ameaças com uma faca e direção em alta velocidade, além de uma parada que não foi permitida pela passageira.

Em consulta com um psicólogo, Bruna foi diagnosticada com transtorno pós-traumático e síndrome do pânico. “Hoje estou bem melhor e já consigo andar com desconhecidos aqui em São José do Rio Preto. Melhorei das duas crises e conto essa história ‘numa boa’.”

Como o dano mais recorrente do assédio virtual é psicológico, há uma sensação de que a violência online é menos grave e, muitas vezes, ela não é considerada agressão. “No Brasil, a sociedade ainda vê apenas a violência física. Quando não há um hematoma, uma perna quebrada, um rosto desfigurado, é como se a violência não fosse real”, observa Isabela. Para ela, nesses casos, a vítima pode também ser culpabilizada e considerada “fraca, alguém que não aguenta brincadeiras”.

### **A perseguição obsessiva tem consequências danosas**

A aproximação de desconhecidos promovida pela internet abre brechas para a perseguição obsessiva. No caso dos meios virtuais, o autor da agressão psicológica manda mensagens e liga constantemente, constrange a mulher, faz insinuações de cunho sexual e até a ameaça.

A gestora comercial Vanina Machado, de 40 anos, passou por uma situação de stalking. Em 2013, ela usou o LinkedIn para buscar contatos profissionais e oportunidades. Como é comum na plataforma, ela recebeu pedidos para adicionar alguns desconhecidos à sua rede. Entre eles, um homem de Miami, na Flórida (EUA) — como ele dizia trabalhar em uma área parecida com a dela, Vanina aceitou.

Ele, então, mandou uma mensagem para agradecer o aceite e, depois disso, a dupla conversou algumas vezes sobre assuntos profissionais. “Quando percebi que ele estava sendo muito solícito, parei de responder às mensagens”, recorda ela, que já estava insegura com a insistência do americano.

Só que ele não parou: encontrou o telefone pessoal dela e começou a ligar com frequência para dizer que “gostava dela” e viria ao Brasil para conhecê-la pessoalmente. Além disso, enviava mensagens SMS com os mesmos pedidos. A partir daí, Vanina ficou assustada. “Me senti péssima e repassei todos os momentos em que interagi com ele para saber se tinha dado a entender que estava interessada em algo além de um contato profissional”, afirma.

Assim como abalou a vida de Bruna, o assédio virtual fez Vanina sentir-se mais insegura nas plataformas online — apesar de seu caso ser considerado pouco grave por não ser uma agressão presencial ou física. Ela mudou o jeito como navega na internet, mas ainda usa o LinkedIn. “Eu continuo a aceitar novos contatos em meu perfil profissional, mas não respondo mais a nenhuma mensagem que não seja bem objetiva sobre o assunto a ser tratado.”

A legislação brasileira ainda não tipifica o stalking como crime. Apesar de não estar previsto no Código Penal, entretanto, Cristina observa que ele não deixa de ser uma importunação e pode, sim, causar danos. Por isso, a depender do caso, o autor deve ser responsabilizado de alguma forma. “As pessoas pensam muito que ‘se não é crime, eu posso fazer’, mas se traz danos, o autor pode ser alvo de processo civil e, possivelmente, terá de pagar indenização”, explica.

Se a vítima não souber a identidade do autor da importunação, a especialista explica que ela pode pedir judicialmente que a rede social ou o aplicativo identifique o agressor. A empresa,

então, terá de cumprir a ordem judicial que exige que ela forneça esses dados.

Em situações nas quais são usados dados sigilosos de um serviço digital para perseguir a vítima, a [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#) pode ser acionada. A norma determina como órgãos públicos e privados devem tratar e proteger as informações do cidadão.

Isso pode acontecer, por exemplo, com assédios a partir de viagens por aplicativo, em que o motorista guarda o nome e o telefone da passageira para persegui-la depois por outros meios. “Isso não deixa de ser um assédio, uma importunação”, opina Cristina. O autor de uma perseguição obsessiva seguida de roubo de dados e ameaças, por exemplo, pode ser acusado por esses crimes — e não com base no stalking em si.

No caso de Vanina, a perseguição acabou depois que ela bloqueou e denunciou o perfil do stalker ao LinkedIn. Além disso, ela trocou o número do celular. Ela não fez uma reclamação formal à empresa e, por isso, não sabe o que foi feito quanto à atitude do rapaz, nem se ele foi bloqueado ou não da plataforma.

Como o stalking não é crime na lei brasileira, “não existe nenhum aspecto legal, que obrigue a rede social a bloquear o usuário, a não ser que ele realmente cometa algo ilícito”, diz Cristina. “Entrar em contato com uma mulher, no sentido de só ficar mandando mensagens, não é ilícito”, acrescenta.

Isabela sugere o mesmo caminho para solucionar, criminalmente, o stalking. Ela explica que essas situações mais comuns, em que um homem incomoda uma mulher com perguntas inadequadas e insistentes, podem se encaixar como importunação sexual. A advogada lembra que a tipificação do delito foi incluída no Código Penal no ano passado para suprir a lacuna entre o crime de estupro e a contravenção penal de importunação ao pudor.

### **O vazamento de fotos íntimas é o assédio virtual mais recorrente**

A Central de Ajuda SaferNet — canal voltado para auxiliar vítimas de crimes virtuais — registrou, em 2018, 669 denúncias relacionadas ao vazamento de nudes ou sextortion (crime em que o agressor usa material íntimo da vítima ou faz propostas sexuais para chantageá-la). O sextortion é classificado como estupro virtual, com base no artigo 213 do Código Penal, com pena de prisão de seis a dez anos.

Segundo dados da ONG, o número de relatos de divulgação não consentida de imagens íntimas aumentou 2.300% em dez anos: em 2008, apenas 29 casos foram atendidos pela central. Do mesmo modo que os outros tipos de assédio, as mulheres são as principais vítimas e aparecem em 66% das denúncias (ou 440 ocorrências).

Com a aprovação do [Marco Civil da Internet](#) e da lei de importunação sexual, que altera o Código Penal, a divulgação de “fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza à sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia” tornou-se crime.

Antes desses apoios judiciais, autoridades recorriam à Lei Maria da Penha para responsabilizar o autor desse tipo de divulgação. “Essa lei tem um artigo que menciona a agressão psicológica. Discutia-se muito que a agressão pela internet é psicológica, então a gente enquadrava a divulgação de fotos íntimas na Lei Maria da Penha”, comenta Cristina.

## Sites de relacionamento são espaço para violência psicológica

O assédio virtual contra a mulher também é recorrente em sites que conectam usuários com interesses amorosos. O número de casos desse tipo em aplicativos ou sites de relacionamento aumentou mais de 250% em cinco anos só no estado de São Paulo.

Dados da secretaria de segurança pública paulista revelam que a maioria dos crimes ocorridos a partir dessas plataformas está ligada à violência psicológica — com importunação e ameaças. Há, ainda, casos de estupro, furto e lesão corporal. Os dados são de boletins de ocorrência registrados na capital de 2014 a 2018 e divulgados pela agência [Gênero e Número](#), que promove a igualdade de gênero.

Mais popular aplicativo de encontros amorosos, o Tinder é o que mais aparece nos boletins de ocorrência: são 153 casos envolvendo o app, de um total de 338 registros no período. Plataformas como Badoo, POF, Happn e Grindr também são citadas nas denúncias.

*Esta é a segunda de uma série de reportagens do [Olhar Digital](#) para mostrar que a violência contra a mulher é sistêmica no ambiente virtual. Crimes como assédio, perseguição (stalking), ameaças, chantagem e vazamento de fotos íntimas fazem parte do lado sombrio das redes para elas.*

*Por Beatriz Trevisan | Editado por Roseli Andrion.*

---

## [Em formato interativo inédito, Mapa da Violência de Gênero reúne dados e leis sobre violência contra mulheres e população LGBTQ+](#)

*Criada pela Gênero e Número com apoio da ALTEC, plataforma apresenta registros de agressões por localidade e permite cruzamento online de grande volume de dados*

Em média, na última década foram assassinadas por dia no Brasil 12 mulheres - dentre elas, as mulheres negras são as maiores vítimas. Outros tipos de violência recaem especialmente sobre as mulheres: elas foram vítima de 90% dos 73 estupros cometidos a cada dia em 2017. Dados como esses, que revelam o processo acentuado de violência de gênero no Brasil, estão agora mais acessíveis.

Realizado pela Gênero e Número e apoiado pela Alianza Latinoamericana para la Tecnología Cívica (ALTEC), o [Mapa da Violência de Gênero](#), em formato interativo inédito, disponibiliza as duas maiores bases oficiais de dados sobre violência do país - a do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/DATASUS) e a do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) - abrindo múltiplas possibilidades de pesquisa a partir de um grande volume de



dados. A ferramenta de busca é acompanhada por textos e visualizações que ajudam a analisar o cenário de cada uma das 27 Unidades Federativas. O Mapa é resultado de um trabalho de pesquisa de um ano, com metodologia desenhada pela especialista em violência de gênero Wânia Pasinato e executado por uma equipe multidisciplinar da GN.

**Acesse:** [www.mapadaviolenciadegenero.com.br](http://www.mapadaviolenciadegenero.com.br)

Até então manuseados principalmente por pesquisadores ou jornalistas dispostos a percorrer o caminho de solicitação via Lei de Acesso à Informação (LAI), os dados estatísticos oficiais mais importantes e abrangentes sobre violência distribuídos por sexo (feminino e masculino) se reúnem, no Mapa, ao alcance de qualquer pessoa interessada em se informar sobre o tema. As buscas comparativas para homens e mulheres, fundamentais para a compreensão das diferenças da violência quando aplicada a perspectiva de gênero, dão acesso a informações detalhadas, incluindo autoria do crime e encaminhamento judicial do caso, o que permite desenhar a trilha de diferentes tipos de violência praticados contra mulheres e população LGBT+.

As especificidades do grupo LGBT+ são abordadas em uma seção que destrincha dados de cada região, oferecendo uma leitura mais abrangente sobre as violências que acometem essa minoria. Já na seção Leis é possível conhecer a produção legislativa estadual sobre o tema para além daquelas que significaram importantes marcos nacionais, como a Lei Maria da Penha (2006) e a Lei do Feminicídio (2002). No levantamento, feito pela Gênero e Número, estão destacados os mecanismos legais estaduais com efetivo potencial de impacto na proteção e acolhimento das vítimas e punição dos agressores.

As fragilidades na coleta, produção e divulgação desses dados no Brasil guiaram uma outra frente de trabalho do Mapa, focada em incidência. Com a proposta de fortalecer a sistematização e padronização dos dados de violência contra mulheres, um grupo formado pela Gênero e Número e as organizações convidadas ONU Mulheres e Artigo 19 abriu diálogo com o Conselho Nacional do Ministério Público para discutir as debilidades do Cadastro Nacional de Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher, um dos principais instrumentos para a coleta desse tipo de dado. Os detalhes dessa frente de trabalho do Mapa podem ser conhecidos na página Incidência.

O Mapa nasce sobretudo com esse propósito: denunciar e exigir a produção de dados cada vez mais qualificados, que apoiem o avanço de políticas de prevenção e enfrentamento à violência. Nesse percurso, o acesso à informação e a reflexão crítica são ferramentas centrais no combate à barbárie.

Para mais informações: [contato@generonumero.media](mailto:contato@generonumero.media)

---

## **[Violência: ocorrências policiais aumentam](#)**

# 250% em Tinder e apps de encontro

Você abre uma conta no Tinder ou talvez no Grindr e dá um match. Vocês combinam de sair, trocam uma ideia. Mas o que era para ser uma noite agradável termina em uma delegacia de polícia. Se este roteiro te assustou, saiba que o número de casos desse tipo aumentou mais de 250% em cinco anos só no estado de São Paulo.

**(Universa, 28/06/2019 - acesse no site de origem)**

De acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública paulista, a maioria dos crimes está ligada à violência psicológica — como difamação e ameaças — mas há casos como [estupro](#), furto e lesão corporal. Os dados foram divulgados pela agência [Gênero e Número](#) e foram compilados pela [Fiquem Sabendo](#), a partir de boletins de ocorrência registrados em São Paulo de 2014 a 2018.

O Tinder, o mais popular entre os aplicativos de encontro amoroso, também tem o maior número de boletins de ocorrência. São 153 casos, de um total de 338 B.Os registrados neste período. Desse total, há registros de aplicativos e redes como o Badoo, POF, e Grindr.

A maioria das vítimas são mulheres, com exceção do Grindr, popular entre homens gays. Neste caso, há registros de crimes como furto, difamação, perturbação do trabalho ou sossego alheio (ou stalking), roubo e um registro de “perigo de contágio venéreo”, ou falta de informação sobre uma [IST \(infecção sexualmente transmissível\)](#) antes do ato sexual, o que é considerado crime com penas que podem chegar a quatro anos de detenção.

## **Sofri alguma forma de agressão. O que fazer?**

Para a advogada e especialista em direito digital Gisele Truzzi, proprietária da Truzzi Advogados, os aplicativos são obrigados a deletar em até [24 horas o conteúdo íntimo](#) ou perfis fakes que são divulgados dentro das plataformas, como em casos de difamação. Fora isso, os apps não podem divulgar detalhes da vida do agressor. Para ter acesso aos dados do suspeito, é preciso de uma ordem da Justiça.

“Os aplicativos de encontro são como plataformas de intermediação de contato. Elas não são responsáveis pelo que acontece depois deste contato, por algo além dos limites do controle dela”, explica a especialista.

Os apps são responsáveis somente pelo armazenamento dos dados de todos os usuários por até seis meses. Caso a vítima entre na Justiça neste período e os aplicativos não tenham mais as informações, aí sim eles podem ser penalizados. “Os apps se responsabilizam só por dar suporte para uma vítima que tenha sofrido algum problema em um encontro originado em algum aplicativo”, diz.

“Cada app tem uma diretriz de segurança própria, e tem esse papel sobre o risco de se encontrar com um estranho”, conclui.

## **O outro lado**

Em nota, o Tinder diz que o usuário denunciado para a plataforma é banido. Além disso, acrescenta que o serviço faz campanhas de conscientização e mantém ferramenta para fazer a varredura e bloqueio de perfis suspeitos, que são avaliados por uma equipe.

O Happn informou que também possui uma política de segurança para o bloqueio de perfis suspeitos e um 'modo invisível' para que a pessoa não apareça disponível em determinados locais. É que, neste caso, o aplicativo faz uma varredura de possíveis "candidatos" que cruzaram o caminho, no dia a dia, com você.

O Badoo também afirmou em nota que "leva segurança de seus usuários muito a sério e tem um time de moderação que trabalha 24h". Além disso, tem verificação por foto para evitar o chamado 'catfishing', termo inglês para pessoas que se passam por outras no aplicativo.

*Por Marcos Candido*

---

## **MPDFT promove seminário internacional sobre violência contra a mulher - Brasília/DF, 27/06/2019**

*Evento terá a participação de especialistas do Brasil e da Austrália*

**(MPDFT, 05/06/2019 - acesse no site de origem)**

Estão abertas, até 21 de junho, as inscrições para o seminário internacional "Cooperação Brasil-Austrália na prevenção à violência contra a mulher". A atividade, parceria do Núcleo de Gênero do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) com a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Embaixada da Austrália no Brasil, será realizada na Sede do MPDFT.

O seminário será realizado em 27 de junho e terá como objetivo identificar, desenvolver e compartilhar boas práticas e abordagens inovativas relacionadas à prevenção da violência contra a mulher. São oferecidas 300 vagas, sem custo.

Serão cinco painéis, com a participação de especialistas do Brasil e da Austrália, com tradução simultânea. Entre outros assuntos, serão abordados os custos econômicos e sociais da violência doméstica e familiar; os programas para autores de violência; o papel das delegacias especializadas de atendimento à mulher no combate e na prevenção da violência de gênero; e políticas de prevenção à violência doméstica para mulheres com deficiência.

O orientador pedagógico do curso, promotor de Justiça Thiago Pierobom, tem ótimas expectativas para o seminário: "Esta é uma oportunidade singular para a troca de experiências e a construção de canais de cooperação acadêmica e profissional. A Austrália tem se destacado em nível internacional quanto às políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. Por outro lado, o Brasil também possui boas experiências, como a Lei Maria da Penha, a Lei do Femicídio e as delegacias, promotorias e juizados especializados no enfrentamento à violência contra a mulher".

**Serviço**

## **Seminário internacional “Cooperação Brasil-Austrália na prevenção à violência contra a mulher”**

**Data:** 27 de junho

**Horário:** das 8h30 às 17h30

**Local:** Auditório do MPDFT

[Edital](#)

[Programação](#)

[Currículo das palestrantes internacionais](#)

**Inscrições até 21 de junho.** [Clique aqui para se inscrever.](#)

Assessoria Especial de Imprensa

(61) 3343-9045 / 3343-6101/ 3343-9046/ 99149-8588

---

## **Nudes na web: infração de Neymar é frequente entre homens e penaliza mulheres, mostram dados**

*Dados inéditos publicados pela Gênero e Número em parceria com a agência Fiquem Sabendo mostram que lei da importunação sexual, sancionada em setembro, já motivou o registro de 223 ocorrências no estado de São Paulo*

**[\(Gênero e Número, 13/06/2019 - acesse no site de origem\)](#)**

“Relaxa, você vai ficar famosa.” Foi com esta frase que o agressor de Bruna\*\*, de 22 anos, ameaçou divulgar a seus amigos, familiares e na internet fotos íntimas da moça no início deste ano. Eles se conheceram pela rede, e depois de três semanas de conversas de texto e chamadas em vídeo, Bruna enviou fotos íntimas. Foi a chave para começarem a conversar sobre sexo. Mas o que ela pensava ser mais um passo em direção a um relacionamento interessante se tornou um pesadelo. Em posse das fotos, o homem ameaçou divulgá-las no Facebook caso ela não se relacionasse com ele.

“A partir daí, eu fiquei com muito medo. Tentei apagar as fotos pela conversa, mas não consegui. A única solução foi bloqueá-lo, só que ele tinha outro número de telefone, voltou a falar comigo e fez várias ameaças”, lembra a vítima. Com medo de que o agressor cumprisse o que prometeu, Bruna registrou um boletim de ocorrência e buscou suporte em um grupo da internet. Ali, ela descobriu que o mesmo homem já havia feito outras vítimas em diversos estados, inclusive uma jovem de 14 anos — que preferiu não dar entrevistas. Bruna foi a única que levou seu caso à polícia.

Casos como o de Bruna não são incomuns. Desde que a lei da importunação sexual ([13.718/2018](#)) foi sancionada, houve 223 registros com base no artigo 218-C do Código Penal somente no estado de São Paulo, o que significa em média três registros a cada dois dias. É o caso de Bruna e também de Najila Trindade, de 26 anos, que teve imagens divulgadas há

poucos dias pelo jogador Neymar, após denunciá-lo por estupro. Os dados divulgados com exclusividade pela Gênero e Número foram obtidos via Lei de Acesso à Informação com a Secretaria de Segurança de São Paulo, a pedido da [Fiquem Sabendo](#), agência de dados públicos independente.

## QUEM DIVULGA E QUEM SOFRE

Mulheres de até 30 anos são maioria entre as vítimas de divulgação de imagem íntima ou sexual sem consentimento. Maior parte dos agressores é formada por homens

### POR SEXO

● HOMEM ● MULHER ● DESCONHECIDO



### POR IDADE

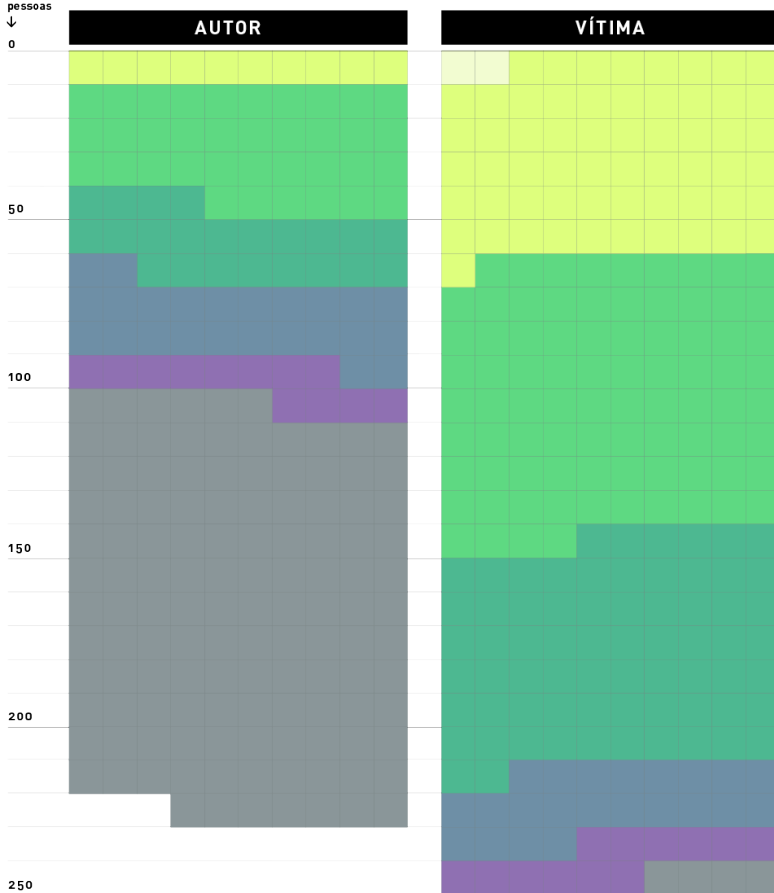
CADA QUADRADO REPRESENTA UMA PESSOA COM IDADE DE ACORDO COM A LEGENDA ABAIXO

5 10 20 30 40 50+ DESCONHECIDA



18  
menor idade  
entre autores

número  
de  
pessoas  
↓



O artigo 218-C determina de um a cinco anos de prisão para quem “oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia”.

O texto define que haverá aumento de pena se o agressor tiver mantido relação íntima com a vítima, e se a divulgação tiver motivo de vingança ou humilhação, como no caso de Bruna. Em São Paulo, 22% das denúncias se enquadram no primeiro caso.

### **Hipererotização do corpo jovem**

Em outubro de 2018, primeiro mês da análise, somente 16 casos tiveram como vítimas jovens com até 23 anos. Mas até março, esta se tornou a faixa etária principal entre as vítimas: 41% delas têm entre cinco e 23 anos de idade. Entre estas, mais da metade tinham até 18 anos.

A maior parte dos agressores de vítimas jovens também é jovem, mas há casos de homens maiores de idade que divulgam fotos de vítimas com menos de 18 anos. Foram ao menos três registros deste tipo, e em um deles a vítima era uma criança de 10 anos e o autor, um homem de 54. Neste caso, ele foi autuado em flagrante.

Uma busca rápida em um dos principais sites de pornografia em atividade no Brasil, o *Xvideos*, mostra que a procura pelo termo “caiu na net + novinha” retorna 50 mil resultados. Sem o adicional que remete à pouca idade da mulher envolvida, são 34 mil resultados. “Cair na net” é o termo popularmente usado para a divulgação de fotos íntimas ou vídeos de sexo sem que uma das partes, geralmente a mulher, tenha conhecimento.

A psicóloga Elânia Francisca, educadora em gênero e sexualidade, destaca um “adultocentrismo”, que prioriza o prazer do adulto sem analisar os impactos de tamanha exposição para uma adolescente, por exemplo.

“Há uma relação de poder sobre o corpo da adolescente. A gente vive numa sociedade adultocêntrica, em que o homem branco, rico e cisgênero é o padrão, e que entende que o desejo do adulto tem que ser satisfeito ali, no momento. Por isso existe uma busca tão grande por corpos jovens. A sociedade hipererotiza esses corpos. Quando uma adolescente envia uma foto para outro jovem, muitas vezes ele não tem a ideia de consentimento. Por isso, vai distribuir e, inclusive, receber a ajuda de homens adultos para propagar essas imagens”, analisa Francisca.

Como educadora, Francisca explica que o primeiro passo após uma menina relatar que está sendo vítima deste crime é a escuta ativa, isto é, entender o que ela quer. Eventualmente, vale encaminhá-la a um psicólogo, sem deixar de dar suporte no momento em que for necessário contar à família.

*É importante ressaltar [para a família] que o problema é o agressor, que quem divulga é o responsável e não a vítima, e que naquele momento ela só que ser cuidada.*

— *Elânia Francisca, psicóloga e educadora em gênero e sexualidade*

Bruna contou que os amigos a apoiam mais que a família: “Para minha família, eu sou a errada, eu que procurei, eu que fui a ‘safada’”, lamenta. Mas ao mesmo tempo, ela analisa que também falta maior entendimento da sociedade sobre este crime: “Eu acho que se minha família entendesse a gravidade do caso, talvez eu tivesse apoio”.

Mais importante que a lei, o entendimento

Elânia Francisca ressalta a dificuldade em compreender o consentimento como principal problema dos crimes enquadrados no artigo 218-C. Para ela, o status entre homens e meninos sobre quem consegue “pegar mais mulher” é fundamental para compreender por que fotos e vídeos íntimos são divulgados: “Os homens acabam ensinando direta e indiretamente para os meninos que ser homem não é só ‘pegar mulher’: é provar que pegou. A prova vem com a exposição. Falar que ‘pegou’ 10 pessoas não basta. Tem que mostrar. Quando o menino troca *nudes*, a primeira coisa que ele pensa é em mandar para os ‘caras’, porque o prazer dele também está em conseguir provar e não só em viver o ato sexual”, analisa.

*Os homens acabam ensinando direta e indiretamente para os meninos que ser homem não é só ‘pegar mulher’: é provar que pegou.*

— *Elânia Francisca, psicóloga e educadora em gênero e sexualidade*

A advogada Maira Zapater, doutora em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo (USP) e professora da Fundação Getúlio Vargas (FGV), destaca que há, culturalmente, valores e crenças que levam à ideia geral de autorização desses corpos.

“Mulheres que exercem sua sexualidade tendem a ser vistas como menos dignas de valor, como alguém que não merece ter sua individualidade respeitada, como alguém que mente. Se cair na rede, é muito provável que haja comentários dizendo ‘mas não estava transando? não quis filmar?’, como se fosse um consentimento para todo o resto, porque a vontade dela não importa”, avalia.

Na análise jurídica da lei e de sua aplicação, Zapater vai além: para a jurista, a legislação não garante a segurança da mulher. “Não adianta reconhecer a violência apenas quando houver registro de crime. A sociedade tem que pensar outras esferas de atuação, como educação sexual e de gênero, por exemplo, que têm muito mais poder de transformação social que simplesmente a lei penal.”

*Se cair na rede, é muito provável que haja comentários dizendo ‘mas não estava transando? não quis filmar?’, como se fosse um consentimento para todo o resto, porque a vontade dela não importa.*

— *Maíra Zapater, advogada, doutora em Direitos Humanos pela USP e professora da FGV*

Elânia Francisca compartilha a mesma opinião de Zapater: “Não é problema enviar nude. O grande problema é quem recebe não entender que aquela mensagem foi direcionada unicamente para uma pessoa”.



## Caso Neymar e a disputa de narrativas

Talvez por desconhecer o Código Penal, o jogador Neymar Jr., de 27 anos, decidiu expor para os seus 120 milhões de seguidores do Instagram, na madrugada do dia 2 de junho, uma extensa conversa íntima com a modelo Najila Trindade, de 26 anos. A atitude do camisa 10 do Paris Saint-Germain foi, segundo ele, uma resposta à acusação feita por Najila. Enquanto ela o acusava de estupro, ele decidiu apresentar a conversa íntima como prova de consentimento das relações sexuais entre ambos enquanto ela esteve em Paris, à convite do jogador.

Antes de publicar o vídeo, Neymar tentou proteger as imagens em que Najila aparece nua, bem como informações como nome e número de celular. Mesmo assim, a Polícia Civil do Rio de Janeiro instaurou inquérito para investigar se a atitude do jogador se enquadra no artigo 218-C. Em depoimento, ele afirmou que [“orientou a seus assessores”](#) que preservassem as partes íntimas da mulher, mas que alguns trechos acabaram vazando”.

Maíra Zapater afirma que, no seu entendimento profissional, a divulgação do vídeo que contém a troca de mensagens configura crime previsto no artigo 218-C.

“O tipo penal fala em exibir imagens de nudez sem o consentimento da vítima, e a lei não diz que o crime não se configura se a imagem dificultar a identificação da pessoa. Isso não quer dizer que Neymar será condenado por este crime. O que eu estou fazendo é uma análise do que a lei prevê em relação ao que vimos no Instagram. A postagem corresponde com exatidão à descrição legal. Mas para haver a condenação, é preciso esperar todos os aspectos processuais que ainda estão por vir — se é que vai ter processo”, analisa.

Mas a atitude de Neymar pode ter também outras implicações além das legais, segundo a psicóloga Elânia Francisca. Para ela, o fato de Neymar ter muitos fãs, principalmente jovens, pode incentivar e até validar esse comportamento entre outros meninos e homens: “Quando ele divulga sem receio, ensina aos meninos que eles podem fazer o que quiserem”.

As fotos mandadas por Najila a Neymar fizeram com que parte do tribunal da internet rapidamente julgasse: não houve estupro, já que o envio das fotos foi por livre e espontânea vontade (bem como a viagem da modelo a Paris). Seguindo esta parte do senso comum e também fazendo as vezes de juiz, o deputado federal Carlos Jordy (PSL/RJ) protocolou um projeto de lei apelidado de [“Neymar da Penha”](#) (PL 3369/2019). A intenção de Jordy é agravar a pena do crime de denunciação caluniosa quando a falsa imputação se tratar de crimes contra a dignidade sexual. O deputado Enéias Reis (PSL/MG) também apresentou um projeto de lei ([3375/2019](#)) no mesmo teor. Na justificativa, Reis argumenta que “mulheres esculpidas de má fé” podem atribuir “falsas condutas criminosas a outrem”.

Bruna, a jovem que abre esta reportagem, foi chamada de “vagabunda” pela família, ficou traumatizada com as ameaças de ser exposta na internet, mas afirma que o que passou serviu de “aprendizado” em relação à sua segurança nas redes. Ainda que o inquérito esteja em andamento, ela pode ser vítima a qualquer momento, mas hoje entende que a culpa não é sua: “Na época eu fiquei muito mal e com medo do julgamento das pessoas porque, infelizmente, se a mulher manda fotos íntimas para o homem, no mínimo ela é xingada de ‘piranha’. A sexualidade feminina ainda é tabu e choca muita gente”.

*Lola Ferreira é jornalista e colaboradora da Gênero e Número.*

*\*O nome da vítima que deu seu depoimento para esta reportagem é fictício.*

---

# [Lei Maria da Penha pode ser aplicada em casos de relações virtuais](#)

*Entenda um pouco mais sobre o que diz a lei que protege vítimas de violência doméstica*

**[\(Gaúcha ZN, 12/06/2019 - acesse no site de origem\)](#)**

Já faz 13 anos que a Lei Maria da Penha foi sancionada. O texto original prevê como violência doméstica ou familiar aquela cometida em qualquer “relação íntima de afeto”. Mas, desde 2006, o entendimento sobre o que é um relacionamento íntimo mudou.

Nos primeiros anos da lei, já se discutia o que esse conceito tão subjetivo queria dizer. Na época, era mais comum entender que ela se aplicaria apenas em casos de namoro ou casamento, explica a advogada Renata Teixeira Jardim, coordenadora de programas da Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos, organização que há 26 anos trabalha na promoção dos direitos da mulher e que participou do consórcio que debateu e propôs a lei. Hoje, tempos de Tinder e outros aplicativos de relacionamento, a expressão volta a ser debatida.

— Penso que, na era digital em que vivemos, esses tipos de relacionamento devem ser incluídos na proteção prevista na Lei Maria da Penha — afirma Madgéli Frantz Machado, juíza titular do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Alegre.

Na Capital, já houve pelo menos uma decisão favorável a uma mulher ameaçada por um homem com quem se relacionou apenas por aplicativo de relacionamento. Segundo a advogada Gabriela Souza, que defendeu a vítima, o homem foi proibido de se aproximar da mulher e de enviar mensagens. O caso é de 2018.

- Ainda é controverso, depende da interpretação do juiz. Mas são casos de contexto íntimo, em que existe uma intenção de ter intimidade. Poderia, inclusive, ser um “crush de balada” que ameaçou a mulher - opina Gabriela.

A juíza Madgéli afirma que já chegaram à justiça episódios que envolvem casais que saíram apenas uma vez e explica que, para decidir sobre a aplicação da Lei Maria da Penha, cada caso leva em consideração o contexto em que se deu o relacionamento.

Além da condição “íntima de afeto”, os crimes podem ocorrer dentro de casa, cometidos por alguém com ou sem vínculo familiar com a vítima, segundo o texto da lei. Isto quer dizer que uma empregada doméstica ou babá pode ser alvo desse tipo de crime na residência onde trabalha, cita Gabriela.

O documento também define como violência doméstica ou familiar atos praticados por alguém da família fora de casa. E, como família, a legislação considera grupo de pessoas unidas por laços naturais (irmãos, por exemplo), por afinidade (um amigo íntimo) ou por vontade expressa (caso de maridos). Isso tudo em tese, porque os casos sempre dependem da interpretação do juiz.

- No Rio Grande do Sul, ainda há interpretações mais restritivas, como, por exemplo, entender que familiar é só quem reside junto. Mas não é o que diz a lei - destaca Renata.

### **Casos de homicídios de mulheres crescem**

Cada vez mais mulheres são mortas dentro de seus lares. Casos assim aumentaram 17,1% entre 2012 e 2017, enquanto os que ocorrem fora de casa caíram 3,3%, segundo o Atlas da Violência 2019 divulgado no início de junho. O documento traz outro dado preocupante: do total de assassinatos de mulheres, 28,5% ocorrem dentro da residência. O índice sobe para 39,3% se desconsiderados os óbitos em local ignorado.

O levantamento não aponta quem cometeu os crimes nem sua motivação. Contudo, o local das mortes sugere com alta probabilidade, segundo os autores do estudo, que são casos decorrentes de violência doméstica ou familiar. Por isso a importância de as mulheres entenderem os direitos previstos na Lei Maria da Penha.

O texto prevê que a violência doméstica ou familiar pode ser física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral. Um tipo de violência não exclui o outro. Aliás, é comum o caráter múltiplo desses crimes, afirma a advogada Gabriela.

### **Maioria das vítimas de feminicídio íntimo não tem medida protetiva**

Uma mulher que seja vítima de um desses casos pode registrar um boletim de ocorrência em uma delegacia comum ou especializada no atendimento à mulher. Além disso, pode solicitar à Justiça uma Medida Protetiva de Urgência (MPU), que pode impor restrições ao agressor, como afastá-lo do lar, suspender porte de armas, proibir contato com a vítima, entre outras determinações para proteger a mulher.

Quando uma mulher que tem uma MPU a seu favor é morta pelo seu parceiro ou ex, é comum pensar que a medida foi em vão, comenta Gabriela. Na verdade, esses casos são minoria. A maioria das vítimas de feminicídio cometido por parceiro íntimo não tem MPU no Rio Grande do Sul. O dado é da Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Segundo o documento de 2016, o mais recente disponível, 65,7% das mulheres mortas sequer tinham ocorrências registradas contra o autor do crime.

Para a delegada titular da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, Tatiana Bastos, os índices reforçam a importância da denúncia para a proteção da mulher. A advogada Renata Teixeira Jardim faz a ressalva de que, antes de denunciar, a mulher precisa buscar informação e estar preparada para sair em segurança da situação de violência.

Na sua visão, os números mostram que a maioria das que estão morrendo não está buscando ajuda do Estado e que isso pode dizer muitas coisas: que elas não acreditam no Estado, que não conseguem ter acesso aos serviços ou que podem ter buscado ajuda e ter sido mal atendidas. Criar uma rede de apoio, procurar líderes comunitários, conversar com pessoas próximas são alternativas para sair do isolamento que acomete vítimas de violência doméstica.

— Às vezes, uma denúncia coloca a mulher em risco maior — alerta a advogada. — Dizer que vai se separar, por exemplo, pode virar um risco maior do que a subordinação, que não é o ideal, mas não seria letal.

*Marcela Donini*

---

# Entenda os danos mentais a quem tem fotos íntimas divulgadas

*Mulheres são o público mais afetado pelos crimes de pornografia de vingança*

**(Terra, 04/06/2019 - acesse no site de origem)**

Nos últimos dias uma denúncia feita por uma mulher brasileira acusa o jogador de futebol Neymar. Jr de violência sexual. O caso está em investigação e segue sob comando da Justiça. No entanto, como forma de se defender, o atleta publicou um vídeo em seu Instagram no qual explica que a relação que aconteceu entre os dois foi consensual. E como forma de justificar sua fala, Neymar divulgou prints de conversas entre ele e a moça. O conteúdo mostra imagens da mulher nua, com o rosto e regiões íntimas borradas.

De acordo com Raquel Baldo, psicóloga, psicanalista e Especialista Minha Vida, quando essas fotos são vazadas o que acontece é um impacto na estrutura emocional da pessoa, na linha da humilhação.

Segundo a psicóloga, atitudes como esta geram impacto negativo principalmente porque causa uma desapropriação do corpo da mulher, já que ela deixa de ter controle de onde aquela imagem chegará.

## **Cultura do estupro**

Raquel explica que essa prática é ligada à cultura do estupro, já que parte da premissa que o corpo da mulher não pertence a ela, mas sim aos desejos alheios. “Independentemente se há ou não contato físico, a sensação é a mesma de um abuso sexual. É um abuso psicológico que deixa claro que os direitos sobre esse corpo não são dela”, aprofunda ela.

Em cada pessoa, o amadurecimento ocorre de uma forma. Mas o dano desse tipo de abuso para os adolescentes pode aparecer de forma mais intensa, devido à falta de vivência. Raquel afirma que, nessas pessoas mais jovens, os impactos podem ser mais crônicos.

Vivemos em uma sociedade de muros invisíveis e informação à solta. Se antigamente para as pessoas saberem o que acontecia em nossa vida, era necessário um encontro pessoal, um telefonema e até um telegrama, atualmente é possível ter acesso a diferentes informações por meio das redes sociais. Não há problema nisso, uma vez que, na maioria dos casos, somos nós mesmos que escolhemos o que e para quem gostaríamos de expor nossa vida.

No entanto, assim como o compartilhamento de momentos pode ajudar a diminuir distâncias, também é possível haver golpes e ações má intencionadas, que podem expor pessoas a situações constrangedoras, humilhantes e que causam danos, físicos e emocionais, irreversíveis.

A ascensão da tecnologia e redes sociais possibilita que as pessoas filmes, fotografem e também compartilhem momentos de intimidade com parceiros (as) afetivos, como imagens de

nudez, sedução ou qualquer outra atitude que instigue o prazer sexual. Esse tipo de prática também pode ser conhecida como enviar nudes.

Tirar nudes não é errado e não deve ser motivo de vergonha. No entanto, existe uma prática criminosa que pode expôr a intimidade de pessoas. Esse tipo de prática consiste em ter as fotos vazadas pelas pessoas a quem as fotos foram enviadas, por exemplo, por vingança ou ter as fotos ou vídeos “roubados” de onde estão salvas.

Quando uma pessoa tem suas fotos divulgadas por um ex-parceiro (a) ou conhecidos configura-se um caso de revenge porn (vingança pornô em tradução livre. De acordo com a organização Safeline, que atua no segmento de segurança da internet, no Reino Unido, os casos de revenge porn aumentaram consideravelmente entre os anos de 2015 e 2016, à medida que os celulares se tornaram mais funcionais.

De acordo com a ONG Safernet, 81% das vítimas de pornografia de vingança são mulheres. O Dossiê “Violência de Gênero na Internet”, elaborado pela Agência Patrícia Galvão, explica que os ataques que acontecem na internet não estão desvinculados no mundo real, E estão atreladas ao desrespeito em relação à mulher e ao que seria um “comportamento feminino adequado”.

Em depoimento dito no Fórum Fale sem Medo, 2014, a jornalista Rose Leonel, fundadora da ONG Marias da Internet explica que quando uma mulher é vítima de revenge porn ela sofre três dores: a da traição da pessoa que compartilhou o conteúdo, a vergonha da punição e a dor da punição social. Além disso, ela explica que as vítimas desse tipo de crime são responsabilizadas pela maioria das pessoas, enquanto o agressor ainda é poupado pela sociedade.

Ao tentar se proteger das acusações Neymar divulgou imagens íntimas da mulher. Isso fez que com ele passasse a ser investigado pela Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática da Polícia Civil. O que acontece é que esse tipo de vazamento de imagens e vídeos é crime e infringe o artigo 218-C do Código Penal. A legislação criminaliza o ato de oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar, ou divulgar, por qualquer meio, inclusive por meio de comunicação em massa ou sistema de informática, ou telemática, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia.

Em sua participação no Fórum Fale sem Medo (2014), o promotor de Justiça Mario Higuchi, titular da Coordenadoria de Combates aos Crimes Cibernéticos do Ministério Público na época disse que em situações de pornografia de vingança a honra da vítima é atingida. Além disso, muitas mulheres têm sua saúde mental arrasada. Também é possível considerar a questão da lesão corporal, já que as vítimas acabam sofrendo de problemas psíquicos.